



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 40.000,00.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na  
seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
27.812.0013.2078 – Auxílios a Distribuir  
4.4.50.4200000000 – Auxílios – 218 ..... R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito  
suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor, na seguinte  
unidade orçamentária:

01.01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal de Vereadores  
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 3 ..... R\$ 10.000,00  
3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 5 ..... R\$ 20.000,00  
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6 ..... R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 086  
e publicado (a)  
Em 03/12/2008

